

ATO NORMATIVO Nº 160/2001

Assunto: Institui o Manual do Usuário da Diretoria de Marcas, que dispõe sobre o correto preenchimento dos formulários instituídos pelo Ato Normativo nº 159/2001

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

P R E S I D Ê N C I A

14/12/2001

ATO NORMATIVO

Nº 160/2001

Assunto: Institui o Manual do Usuário da Diretoria de Marcas, que dispõe sobre o correto preenchimento dos formulários instituídos pelo Ato Normativo nº.159, de 14 de dezembro de 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, padronizar e atualizar as orientações administrativas quanto ao correto preenchimento dos formulários relativos aos serviços de marcas instituídos pelo Ato Normativo nº 159, de 14 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

I - **Instituir** o Manual do Usuário da Diretoria de Marcas que integra este ato.

O Manual de que trata este Ato entrará em vigor no dia **02 de janeiro de 2002**, revogando-se o instituído pelo Ato Normativo 154, de 21 de dezembro de 1999 e quaisquer disposições em contrário.

José Graça Aranha
Presidente

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS**

MANUAL DO USUÁRIO

O Manual, ora instituído, tem por objetivo orientar os usuários dos serviços prestados pelo INPI, na área de Marcas, atualizando as instruções para o correto preenchimento dos formulários, originários do Ato Normativo nº 159, 14 de dezembro de 2001, de uso obrigatório pelos usuários da Diretoria de Marcas, para apresentação de requerimentos relativos a pedidos de registro e demais petições referentes a marcas.

FORMULÁRIOS INSTITUÍDOS PELO ATO NORMATIVO 159/2001 (USO OBRIGATÓRIO)

- a) **Modelo I - PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA** (Anexo I);
- b) **Modelo II - FOLHA DE PETIÇÃO** (Anexo II);
- c) **Modelo III - PEDIDO DE CERTIDÃO DE ANDAMENTO** (Anexo III);
- d) **Modelo IV - PEDIDO DE CERTIDÃO DE BUSCA** (Anexo IV);
- e) **Modelo V - PEDIDO DE FOTOCÓPIA** (Anexo V);
- f) **Modelo VI - PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO** (Anexo VI);
- g) **Modelo VII - FICHA PARA BUSCA FIGURATIVA** (Anexo VII); e
- h) **Modelo VIII - FORMULÁRIO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA FORMAL** (Anexo VIII).

Neste Manual constarão, ainda, as tabelas de uso obrigatório pelos usuários, como as de tipo de logradouros e sigla dos códigos dos países.

1. PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA

(Modelo I – Anexo I)

1.1 RECEBIMENTO E PROTOCOLO

- 1.1.1** No ato da apresentação do pedido à Recepção, será verificado se o requerente cumpriu os requisitos de admissibilidade, preencheu todos os campos do formulário e se a documentação assinalada no campo **DOCUMENTOS ANEXADOS** foi efetivamente juntada.
- 1.1.2** Estando o formulário em ordem, e para o fim exclusivo de controle cronológico de entrega, o Pedido de Registro será identificado com número específico do protocolo, o nome e/ou sigla do local, data e hora do recebimento, que somente serão convalidadas quando protocolizado o pedido.
- 1.1.3** O funcionário responsável pelo recebimento desse documento deverá, **obrigatoriamente**, indicar a quantidade de folhas recebidas, apondo sua identificação funcional, ou seja, assinatura/rubrica e o número de sua matrícula, no campo denominado **USO EXCLUSIVO DO INPI**. Tal informação visa evitar dúvidas quanto ao extravio de documentos.
- 1.1.4** Além disso, o campo **USO EXCLUSIVO DO INPI** só deverá ser usado pelo funcionário para qualquer assentamento de ocorrência relativa ao formulário, como por exemplo: numeração, data, hora, atribuídas pelo relógio;
- 1.1.5** A Diretoria de Marcas receberá documentos via postal, desde que seja observado o que determina o Decreto s/nº de 15 de abril de 1991 (Anexo IX deste Manual).

1.2 EXAME FORMAL

1.2.1 Uma vez aceito pela Recepção, será procedido o exame formal preliminar (Art. 156 da LPI), quando será verificada se foram atendidas as condições estabelecidas neste Manual e nos instrumentos relativos às Classificações Internacionais adotadas pelo INPI. Caso as condições estejam atendidas, o Pedido de Registro será protocolizado, mediante aposição do número pelo qual o mesmo passará a ser identificado, considerando-se como data de depósito a data de sua apresentação ao INPI.

1.3 OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE

1.3.1 O requerente deverá retornar ao INPI no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao dia da entrega do pedido à Recepção, a fim de receber a 3ª via protocolizada ou tomar conhecimento de eventuais exigências formuladas, sob pena de, decorrido o prazo mencionado no item **1.3.2**, ser inutilizada a 3ª via protocolizada, ou todas as vias do pedido em exigência.

1.3.2 Na hipótese de haver exigências formuladas na fase do exame formal preliminar, somente será garantida a data de depósito mencionada no Recebimento e Protocolo, se as exigências forem cumpridas pelo requerente, **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da data da sua ciência. Caso contrário, **será invalidada a data da apresentação do pedido, para fins de prioridade de depósito**.

1.3.3 Se, por rasura ou erro, houver necessidade de serem preenchidos novos formulários, o requerente deverá anexar a 1ª via do anterior, onde consta a data - hora de sua entrega, desde que seja observado **o prazo de 5 (cinco) dias**, estabelecido no item **1.3.2**.

1.3.4 Se, decorridos **60 (sessenta) dias** (art. 224 da LPI), contados a partir do dia imediatamente subsequente ao dia de entrega do pedido à recepção, o requerente não retornar ao INPI, conforme previsto no item **1.3.1**, o pedido será **cancelado** e todas as suas vias inutilizadas.

1.3.5 As exigências realizadas no exame formal preliminar deverão ser feitas em formulário específico, conforme o Modelo VIII, em 2 (duas) vias.

1.4 INSTRUÇÃO DO PEDIDO

1.4.1 O Pedido de Registro de Marca deverá ser instruído mediante apresentação e/ou anexação dos seguintes documentos:

a) Requerimento, conforme Modelo I - **Pedido de Registro de Marca** (Anexo I), com a assinatura do requerente quando domiciliado no Brasil ou seu procurador, com a identificação do signatário, devidamente qualificado;

b) Etiquetas, quando se tratar de marca figurativa, mista, ou tridimensional, observadas as quantidades e as especificações definidas no item **1.8.3.5**, deste Manual;

c) Comprovante do pagamento da retribuição correspondente ao depósito, conforme normas estabelecidas pela Diretoria de Administração Geral do INPI;

d) Procuração, no caso de o interessado não requerer pessoalmente;

e) Quando se tratar de **reivindicação de prioridade**, que só pode ser solicitada no ato do depósito, o interessado deverá apresentar documentos que comprovem o depósito do pedido ou registro no país de origem, acompanhados da respectiva tradução simples, dispensada a legalização consular desses.

Observação:

Se a reivindicação de prioridade não for comprovada no ato do depósito, poderá ser efetuada em até 4 (quatro) meses, contados da data do depósito no Brasil, sob pena de perda da prioridade.

f) Em se tratando de **marca de certificação**, o requerente deverá apresentar a descrição das características do produto ou serviço e das medidas de controle;

- g) No caso de **marca coletiva**, o requerente deverá apresentar o Regulamento de Utilização;
- h) Os **documentos em língua estrangeira** apresentados deverão ser acompanhados de suas traduções simples, dispensada a legalização consular dos mesmos;
- i) No caso de marca figurativa, mista, ou tridimensional devem ser apresentadas **fichas para busca figurativa**, conforme Modelo VII, observadas as quantidades e as especificações definidas no item **1.8.3.5** deste Manual, bem como as instruções contidas no Guia do Usuário da Classificação Internacional de Elementos Figurativos, instituída em Ato próprio; e
- j) No caso de pedido de **marca tridimensional**, o requerente deverá apresentar breve descrição das características essenciais que configuram a marca tridimensional, e desenhos da figura em vista frontal, lateral, superior, inferior e em perspectiva.

1.4.2 Cada pedido de registro de marca deverá referir-se a uma única classe da Classificação Internacional de Produtos e Serviços adotada pelo INPI contendo, **obrigatoriamente**, a especificação dos produtos ou dos serviços desejados pelo requerente.

1.4.3 Quando não instruírem o pedido de registro no ato do depósito, os seguintes documentos poderão ser apresentados dentro de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao dia do depósito, independentemente de notificação ou exigência por parte do INPI, *sob pena de arquivamento definitivo do pedido de registro*:

a) Procuração;

b) Regulamento de Utilização, no caso de marca coletiva;

c) Descrição das características do produto ou serviço objeto da certificação e das medidas de controle que serão adotadas pelo titular, no caso de marca de certificação;

d) Tradução simples dos documentos em língua estrangeira, dispensada a legalização consular.

1.4.4 Caso os documentos acima mencionados sejam apresentados no prazo legal, mas durante o exame do pedido de registro se verificar que há alguma falha nos mesmos, deverá ser formulada a exigência cabível, com base no art. 159 da Lei da Propriedade Industrial.

1.5 INSTRUÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO

1.5.1 O formulário de Pedido de Registro de Marca deverá ser preenchido em 3 (três) vias, **sendo que todas as vias devem ser originais**, datilografado ou manuscrito em letra de forma legível, com caneta azul ou preta, **sem rasuras**, podendo, ainda, ser apresentado sob a forma de formulário contínuo, **com a impressão preta em fundo branco**.

1.5.2 Será objeto de exigência o documento que fuja ao padrão acima descrito.

1.5.3 Todos os documentos anexados ao requerimento de pedido de registro, inclusive as suas respectivas cópias, somente serão aceitos se estiveram totalmente legíveis, sem rasuras e/ou emendas.

1.6 CRITÉRIOS GERAIS PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

1.6.1 A adoção pelo INPI, em 03 de janeiro de 2000, da Classificação Internacional de Produtos e Serviços, **NCL(7)**, e da Classificação Internacional de Elementos Figurativos, **CFE(4)**, levou a DIRMA a proceder a algumas alterações em seus formulários, dentre elas a introdução de novos campos.

- 1.6.2** Com a entrada em vigor, no dia 2 de janeiro de 2002, da 8ª Edição da Classificação Internacional de Produtos e Serviços (Classificação de Nice), serão promovidas as alterações necessárias na estrutura da base de dados de marcas, repaginando os seus documentos oficiais, para que passe a constar o número **8** (NCL(8)), no lugar de **7** (NCL(7)).
- 1.6.3** Porém, considerando que não houve mudanças nos campos introduzidos nos formulários, estes deverão obedecer à mesma regra de preenchimento até então usada nas quadrículas, quando se tratar de campo livre. Tais regras estabelecem que deve ser inscrito um único caractere numérico ou alfabético, em cada quadrícula, sem inserção de pontos, hífen, vírgulas ou traços, deixando uma quadrícula em branco entre as palavras ou números. Esta mesma instrução deverá ser observada, repita-se, nos campos que hoje são livres.
- 1.6.4** Para os campos de linha dobrada, **não** deverão ser observadas as regras de divisão silábica na mudança de linha, ou seja, o campo deverá ser considerado como única linha .

1.7 CAMPOS DE USO EXCLUSIVO DO INPI

1.7.1 Campo: PROTOCOLO

┌

┐

└

┘

Neste campo o INPI preencherá com número específico do protocolo, sigla do local, data e hora do depósito do Pedido de Registro, por ocasião do seu **recebimento e protocolo**, item **1.1.2** deste Manual, bem como das Petições dirigidas à Diretoria de Marcas.

1.7.2 Campo: IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

| | | |
|--------------|------------------|---|
| Arquivamento | Número do Pedido | Data Dia Mês Ano _ _ / _ _ / _ _ _ _ _ _ |
|--------------|------------------|---|

Este campo será preenchido por ocasião da realização do **Exame Formal**, item 1.2 deste Manual, quando será afixada etiqueta com o número e código de barra que foi atribuído ao Pedido de Registro, número pelo qual o mesmo passará a ser identificado, assim como a respectiva data de depósito.

1.7.2.1 Uma vez protocolado o Pedido de Registro, o INPI restituirá a 3ª via ao requerente, que deverá observar:

- a) se o campo destinado ao protocolo foi preenchido com o nome e/ou sigla do local, data e hora do depósito do Pedido de Registro; e,
- b) se ao campo destinado ao número do pedido foi afixada a etiqueta com o número e código de barra do Pedido de Registro.

1.7.2.2 Quando o depósito for realizado nas Delegacias do INPI, exceto a de São Paulo, nas Representações ou Postos Avançados do Órgão nos Estados, o pedido será remetido à Sede (Rio de Janeiro), para afixação da etiqueta com o número e código de barra, sendo, em seguida, restituída a 3ª via à Delegacia, Representação ou Posto Avançado de origem, para entrega ao requerente. Os pedidos depositados na Delegacia de São Paulo receberão a etiqueta com o número e código de barra na própria Delegacia.

Observação:

Quaisquer petições ou atos posteriores, relativos ao Pedido de Registro depositado, deverão referenciar o número constante da etiqueta.

1.7.3 Campo: USO EXCLUSIVO DO INPI

USO EXCLUSIVO DO INPI

Este campo, que é de uso **obrigatório** pelo INPI, será preenchido pela Recepção, por ocasião do **Recebimento e Protocolo** do pedido ou sempre que necessário prestar esclarecimentos fundamentais às instruções dos pedidos de registro e das petições relativas às marcas.

1.8 CAMPOS DOS FORMULÁRIOS DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO USUÁRIO

1.8.1 Campo: DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Número do documento (campo nosso número)
Código do serviço Valor pago Data pago

O requerente deverá preencher os campos destinados aos dados do documento de arrecadação, conforme instruções da Diretoria de Administração Geral do INPI.

1.8.2 Campo: DADOS DO REQUERENTE

DADOS DO REQUERENTE

CPF / CNPJ / N° INPI
Nome ou Razão Social
Endereço
Bairro
Município UF C. país
CEP Telefone FAX
E-mail

Estes campos destinam-se às informações de identificação do requerente do Pedido de Registro. Para o correto preenchimento, observem-se os critérios estabelecidos a seguir.

1.8.2.1 CPF

CPF / CNPJ / N° INPI | 1 | 2 | 3 | 9 | 8 | 9 | 4 | 5 | 6 | 0 | 0 | | | | |

Quando se tratar de **CPF** (pessoa física), deverão ser preenchidas 11 (onze) quadrículas deste campo, da esquerda para direita, como no exemplo acima.

1.8.2.2 CNPJ

CPF / CNPJ / N° INPI | 2 | 9 | 5 | 0 | 8 | 1 | 3 | 2 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |

Quando se tratar de CNPJ (pessoa jurídica), deverão ser preenchidas 14 (quatorze) quadrículas deste campo, da esquerda para direita, conforme exemplo acima.

1.8.2.3 N° INPI

CPF / CNPJ / N° INPI | 0 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | | | | |

Quando se tratar de requerente domiciliado no exterior, o INPI atribuirá um número, denominado **N° INPI**, para preenchimento deste campo. No caso de depositante ao qual já tenha sido atribuído tal número, este deverá informá-lo, preenchendo 7 (sete) quadrículas deste campo, da esquerda para direita, conforme exemplo acima.

1.8.2.4 Nome ou Razão Social

Nome ou Razão Social ASSOCIAÇÃO BRAS DOS AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O Nome ou a Razão Social deverá ser transcrito conforme inscrito no cartão do CNPJ, pessoa jurídica, ou do CPF, pessoa física, e não deverá ultrapassar as 55 (cinquenta e cinco) posições deste campo.

1.8.2.4.1 Quando as palavras Sociedade Anônima, Sociedade Civil e Limitada forem as palavras finais, poderão ser representadas, respectivamente, por S/A, S/C e LTDA.

1.8.2.4.2 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar na razão social a abreviatura ME e E.P.P., respectivamente.

1.8.2.4.3 Quando se tratar de requerente estrangeiro, se necessário, deverão ser adotados os critérios usuais, abreviando-se apenas palavras intermediárias, tantas quantas forem necessárias para o preenchimento deste campo.

Observação:

Sempre que o requerente tiver necessidade de abreviar o nome ou a razão social, face à limitação deste campo, poderá apresentá-lo completo em folha anexa, para que possa constar integralmente no Certificado de Registro.

1.8.2.5 Endereço/Sede

| | | | |
|-----------|-------------------------------------|----------|-------------------------------------|
| Endereço | AV. FRANKLIN ROOSEVELT 23 SALA 1305 | | |
| Bairro | CASTELO | | |
| Município | RIO DE JANEIRO | UF | RJ C. país |
| CEP | 20021-120 | Telefone | (0XX21) 2623198 FAX (0XX21) 5330492 |
| E-mail | abapi@abapi.com.br | | |

Estes campos deverão ser preenchidos com os dados relativos ao endereço, quando se tratar de pessoa física, e a sede, se pessoa jurídica, do requerente do Pedido de Registro.

1.8.2.5.1 Nestes campos deverão ser informados o tipo do logradouro (rua, avenida etc.), em que deverá se observar as abreviaturas constantes na Tabela de Tipos de Logradouros (Anexo X deste Manual), o nome do logradouro, o número do imóvel, o número da sala ou apartamento, o nome do Bairro ou Distrito, o nome do Município, devendo ser observados, quando couber, os critérios de endereçamento usuais e regulamentados pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT).

1.8.2.6 UF (Unidade da Federação)

Este campo deverá ser preenchido com a sigla da Unidade da Federação em que se localiza o Município do requerente.

Este campo não será preenchido quando se tratar de requerente domiciliado no exterior.

1.8.2.7 CEP (Código de Endereçamento Postal)

Este campo deverá ser preenchido com o número do Código de Endereçamento Postal correspondente ao endereço, em conformidade com a tabela da ECT.

Este campo não será preenchido quando se tratar de requerente domiciliado no exterior.

1.8.2.8 C. País (Código do País)

Este campo deverá ser preenchido segundo Tabela de Siglas, constante do Anexo XI deste Manual.

Este campo não será preenchido quando se tratar de requerente domiciliado no Brasil.

1.8.2.9 Telefone/Fax/E-mail

As informações destes campos, **de preenchimento facultativo**, referem-se ao número do telefone do requerente, inclusive o do código DDD ou DDI, seu FAX e E-mail, conforme o caso, sem inserção de pontos, hífen, parênteses ou quaisquer outros sinais entre os números, excetuando-se o E-mail.

1.8.3.4.1 A adoção da Classificação Internacional impôs a criação de novos procedimentos administrativos, que têm por finalidade adequar os processos em tramitação à nova realidade, quer por meio da reclassificação, caso haja mudança de edição, quer nos casos de DESDOBRAMENTO e/ou AGRUPAMENTO de processos, em face da metodologia de enquadramento dos produtos e serviços da Classificação Internacional de Produtos e Serviços.

1.8.3.4.2 As instruções sobre reclassificação, desdobramento e/ou agrupamento de processos estão contidas neste Manual, nos campos destinados às Petições.

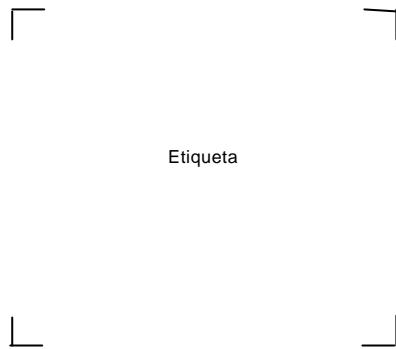
1.8.3.5 Campos destinados ao preenchimento das marcas figurativas, mistas e tridimensionais

Para atender à Classificação Internacional de Elementos Figurativos, foram introduzidas algumas modificações no campo Dados da Marca, para identificação da Classificação de Elementos Figurativos de Marcas, CFE(4).

Observação:

Para a perfeita compreensão das mudanças introduzidas, o usuário deverá, preliminarmente, observar as instruções contidas no GUIA DO USUÁRIO, inserido no próprio texto da Classificação Internacional de Elementos Figurativos de Marcas.

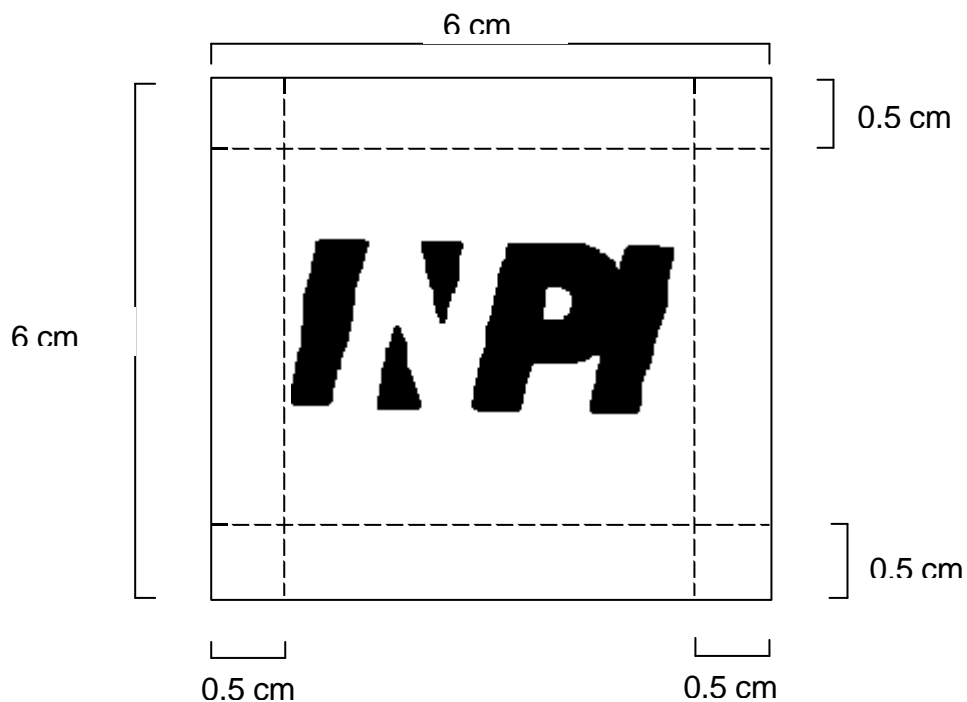
1.8.3.5.1 Etiqueta



A etiqueta da marca figurativa, mista ou tridimensional, deverá constar deste campo, desde que sejam observadas as condições abaixo :

- a) O requerente deverá confeccionar 15 (quinze) etiquetas, das quais 03 (três) deverão constar das 03 (três) vias do pedido de registro e, no máximo 5 (cinco), e no mínimo 1 (uma), deverão ser incluídas na FICHA PARA BUSCA FIGURATIVA, conforme instruções previstas nos itens abaixo.
- b) As dimensões de todas as etiquetas devem ser 6 x 6 cm com margem de 0,5 cm em todos os lados.

FIG. 1



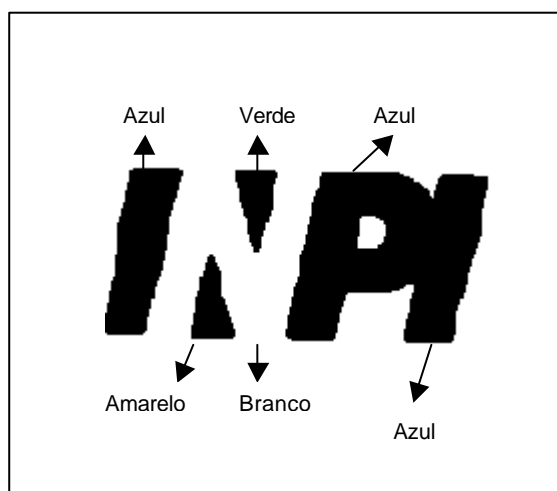
- c) Todas as etiquetas deverão ser apresentadas **em fundo branco, com a figura e a parte nominativa da marca impressas em preto**, podendo ser prova de impressão (clichê tipográfico, serigrafia etc.), prova fotográfica ou fotocópia nítida.

Observação:

A escolha do processo utilizado para a confecção das etiquetas deve se subordinar às características formais da marca. Por exemplo, a marca que possua gradações de cinza ou excesso de detalhes não deverá ser apresentada em cópia fotográfica de alto contraste, sob o risco de não ser percebida tal como ela é. Deve ser de interesse do requerente a entrega de etiquetas que apresentem sua marca com fidelidade máxima, já que uma boa legibilidade facilitará o ato da busca, contribuindo para uma proteção mais efetiva.

- d) Caso haja reivindicação de cores, estas deverão ser indicadas em todas as etiquetas, podendo ocupar toda a dimensão do formato externo. As cores deverão ser indicadas com um traço fino que sai do campo ocupado pelas cores e que termina no nome da cor (datilografado, impresso ou em letra de forma).

FIG. 2



- e) Nas etiquetas só devem constar os elementos componentes da marca, exceção feita para as figuras com reivindicação de cores. Isto quer dizer que:
- I. Não deverá ser feito nenhum tipo de moldura ou cercadura que não faça parte da marca, e;
 - II. Não deverão conter o "R", ®, "TM", símbolos de marca registrada, ou similar.
- f) O elemento nominativo da marca mista ou da marca tridimensional deverá, necessariamente, **estar** indicado na etiqueta.
- g) No verso de todas as etiquetas deverá estar indicada, com uma seta, a posição em que a marca deve ser vista, quando não for óbvio o sentido da leitura.

FIG. 3



- h) Serão recebidos os pedidos de registro de marca figurativa, mista e tridimensional impressas no próprio formulário, desde que sejam respeitadas as regras gerais previstas neste Manual sobre estas marcas. Ou seja, serão também aceitos formulários com figuras digitalizadas.

1.8.3.6 CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DOS ELEMENTOS FIGURATIVOS DA MARCA.

CFE(4)

| | | |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| Categoria | Divisão | Seção |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Categoria | Divisão | Seção |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Categoria | Divisão | Seção |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Categoria | Divisão | Seção |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| Categoria | Divisão | Seção |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |

Este campo, **cujo preenchimento é de responsabilidade do depositante**, é identificado pela sigla **CFE (CLASSIFICATION OF THE FIGURATIVE ELEMENTS)**, acompanhada do número **4** entre parêntesis, que significa o número da edição da Classificação Internacional de Elementos Figurativos em vigor.

Observação-1:

Para a adequada classificação dos elementos figurativos da marca, é indispensável a leitura do GUIA DO USUÁRIO inserido no corpo da Classificação Internacional de Elementos Figurativos.

1.8.3.6.1 O uso da Classificação Internacional de Elementos Figurativos não comporta dificuldades, primeiro porque a sua estrutura permite uma boa compreensão sobre as diversas naturezas dos elementos figurativos existentes e, segundo, porque a ordem hierárquica dos códigos – de observância obrigatória – conduz a uma visualização precisa da área na qual se insere o elemento a ser classificado.

1.8.3.6.2 É aconselhável que o enquadramento da marca, segundo a Classificação Internacional de Elementos Figurativos, seja procedido levando-se em consideração o elemento de composição predominante na figura, visto que cada marca está limitada a 5 (cinco) possibilidades de classificação.

1.8.3.6.3 Em face do que faculta o Artigo 4(5) do Acordo de Viena, a **Diretoria de Marcas NÃO adota o uso das seções auxiliares**, identificadas pela letra **A** antes dos códigos numéricos, porque o sistema de busca adotado para atender o disposto na Lei brasileira, não se restringe à verificação somente da identidade das marcas, mas também da sua semelhança e imitação.

1.8.3.6.4 A título de ilustração, encontram-se a seguir alguns exemplos de elementos figurativos, classificados segundo a Classificação Internacional de Elementos Figurativos.

(I)



CFE(4) 11.3.1

(II)



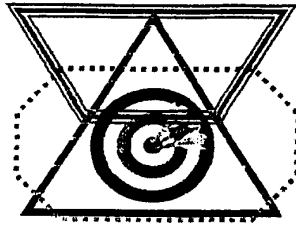
CFE(4) 3.7.6; 15.5.25

(III)



CFE(4) 2.1.8,25; 2.7.25

(IV)



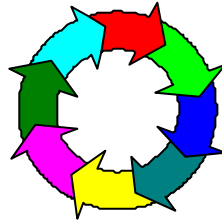
CFE(4) 24.15.3; 26.1.5,10-12

(V)



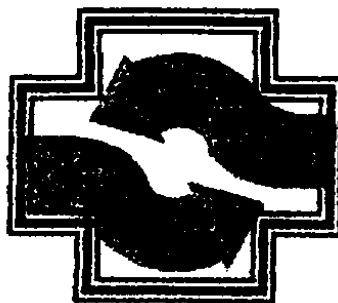
CFE(4) 2.1.1

(VI)



CFE(4) 24.15.03

(VII)



CFE(4) 24.13.25; 24.15.2

Observação-2:

Como se nota nos exemplos anteriores, o formato horizontal de indicação da Classificação Internacional de Elementos Figurativos, que será usado nas publicações de caráter obrigatório, como definido no Acordo de Viena e nos documentos oficiais expedidos pelo Órgão, obedece às seguintes regras:

1. Emprega-se o sinal gráfico "**ponto**" (.) para separar uma categoria da sua divisão e, esta, da seção – exemplos I, V e VI;
2. Emprega-se o sinal gráfico "**ponto e vírgula**" (;) para separar uma categoria/divisão/seção de uma outra categoria/divisão/seção – exemplos II, III, IV e VII;
3. Emprega-se o sinal gráfico "**hífen**" (-) para separar uma seqüência de seções da mesma divisão e categoria – exemplo IV;
4. Emprega-se o sinal gráfico "**vírgula**" (,) para separar duas ou mais seções da mesma divisão e categoria, desde que não sejam seqüências – exemplo IV; e
5. **Jamais** deixar de repetir a categoria e a divisão quando forem idênticas, em mais de uma classificação – exemplos III e V.

Observação-3:

O preenchimento deste campo nos formulários PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (Modelo I) e na FICHA PARA BUSCA FIGURATIVA (Modelo VII) será em formato vertical.

1.8.3.7 Especificação dos Produtos/Serviços

Especificação dos Produtos/Serviços

Veículos elétricos, pneus para veículos, raios para rodas de veículos, volantes para veículos e vidros para veículos.

O preenchimento deste campo é de caráter obrigatório, não sendo permitida a simples transcrição do texto genérico do produto ou serviço relativo à classe pretendida.

Observação:

Entende-se por terminologia genérica, aquela que consta do cabeçalho da LISTA DE CLASSES da Classificação em vigor, desde que a especificação não esteja incluída na lista exemplificativa da própria classe.

1.8.4 Campo: PRIORIDADE UNIONISTA

PRIORIDADE UNIONISTA

| | | |
|------------------|----------------------|----------------|
| Data do Depósito | Nº Depósito/Registro | Código do País |
|------------------|----------------------|----------------|

Estes campos devem ser preenchidos, **obrigatoriamente**, com as informações relativas à prioridade reivindicada, quais sejam: a data do depósito ou do registro, o número do depósito/registo da marca estrangeira e o código do país de origem.

Observação:

A reivindicação de prioridade somente pode ser pleiteada no ato do depósito, conforme determinam as normas legais que regulam a matéria.

1.8.5 Campo: DOCUMENTOS ANEXADOS

DOCUMENTOS ANEXADOS

| | | | |
|--|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Guia de recolhimento | <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Etiquetas | <input type="checkbox"/> Prova de depósito no país de origem |
| <input type="checkbox"/> Características de produto/serviço objeto de certificação e medidas de controle | <input type="checkbox"/> Regulamento utilização para marca coletiva | <input type="checkbox"/> Documentos relativos à reivindicação de prioridade | <input type="checkbox"/> Breve descrição da marca tridimensional |
| <input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____ | | | |

Este campo deve ser preenchido com **X** na(s) quadrícula(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) anexado(s) ao requerimento de Pedido de Registro.

Observação:

Quando o documento não constar da relação descrita neste campo, deverá ser assinalada a quadrícula OUTROS, especificando-se o documento anexado.

1.8.6 Campo: DECLARAÇÃO DA ATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Empresa controladora conforme o artigo 128 § 1º da Lei Nº 9.279 ? SIM NÃO

Registro na Junta ou Cartório

Sigla _____ | Data Registro ____/____/____ | N° _____ | Data DO ____/____/____

Neste campo deve ser declarada a atividade exercida pelo requerente.

- 1.8.6.1** É facultado ao requerente, no caso de pessoa jurídica, anexar cópia do contrato ou do estatuto da empresa, de data anterior ao dia do depósito, contendo a cláusula do objeto social.
- 1.8.6.2** O requerente deverá informar, ainda, na quadrícula correspondente, se se trata de empresa controladora (art. 128, § 1º, da Lei nº 9.279/96).
- 1.8.6.3** No caso de pessoa física, o requerente deverá anexar cópia do documento comprobatório da atividade exercida, expedida pelo órgão competente.
- 1.8.6.4** Na parte final deste campo devem ser declarados a sigla do Cartório ou Junta Comercial, onde se encontra registrado o Estatuto ou o Contrato Social do requerente, a data do registro e o respectivo número, sendo que a data do registro ou de publicação no Diário Oficial corresponderá, sempre, à da última alteração promovida no objeto social.

1.8.7 Campo: DADOS DO PROCURADOR

DADOS DO PROCURADOR

Matrícula API UF Nº de Inscrição na OAB
Nome

No caso de o requerente não depositar o seu pedido pessoalmente, o seu Procurador ou Representante Legal, deverá preencher, **obrigatoriamente**, este campo informando:

- a) Número de matrícula que consta na sua carteira de Agente da Propriedade Industrial;
- b) Unidade da Federação de origem;
- c) Número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, e
- d) Seu nome legível completo, ou nome do Escritório, ou da Firma, conforme o caso, observando as normas estabelecidas para preenchimento dos campos livres, contidas neste Manual.

1.8.8 Campo: IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Local e Data _____ Assinatura e Carimbo _____

Estes campos devem ser preenchidos com o nome do local, a data e a assinatura e carimbo do requerente, quando domiciliado no Brasil, ou de seu procurador com a identificação do signatário, devidamente qualificado em relação ao requerente.

2. FOLHA DE PETIÇÃO **(Modelo II – Anexo II)**

2.1 INSTRUÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO

A Folha de Petição, em regra, deverá ser preenchida em 2 (duas) vias, ***sendo que todas as vias devem ser originais***, datilografada ou manuscrita em letra de forma legível, com caneta azul ou preta, ***sem rasuras***, podendo, ainda, ser apresentada sob a forma de formulário contínuo, ***com a impressão preta em fundo branco***.

Observação:

Será objeto de exigência o documento que fuja ao padrão acima descrito.

2.1.1 Campo: PROTOCOLO

┌

┐

Uso exclusivo do INPI

└

┘

Uma vez protocolada a Petição, o INPI restituirá a 2ª via ao interessado, que deverá observar se este campo foi preenchido com o nome e/ou a sigla do local, a data e a hora da sua apresentação.

2.1.1.1 O funcionário responsável pelo recebimento deste documento deverá, ***obrigatoriamente***, indicar a quantidade de folhas recebidas, apondo sua identificação funcional, ou seja, assinatura/rubrica legível e o número de sua matrícula, no campo denominado **USO EXCLUSIVO DO INPI**. Tal informação visa evitar dúvidas quanto ao extravio de documentos.

2.1.1.2 O campo **USO EXCLUSIVO DO INPI**, além do estabelecido no item **2.1.1.1**, deverá ser usado pelo funcionário, para qualquer assentamento de ocorrência relativa ao formulário, como por exemplo: numeração, data, hora atribuídas pelo relógio.

2.1.2 Campo: IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO/REGISTRO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO / REGISTRO | | | |
|---|-----------------------------------|-----|---------------------------|
| <input type="checkbox"/> Pedido | <input type="checkbox"/> Registro | N° | Data |
| | | | Dia Mês Ano |
| | | | _ _ _ / _ _ / _ _ _ _ _ |
| NCL(8) | | _ _ | |

Estes campos deverão ser preenchidos com **X** na quadrícula correspondente ao processo (pedido ou registro) a que se refere a Petição, transcrevendo-se o número do mesmo, a data do depósito, no caso de pedido, ou a data de vigência, quando se tratar de registro, bem como a classe dos produtos/serviços – **NCL(8)** a que se refere o pedido ou o registro, sobretudo, quando o objeto da petição se referir à expedição de Certificado de Registro e proteção ao 1º decênio, prorrogação de registro, desdobramento e agrupamento de processos.

2.1.2.1 Em se tratando de Petição de Alteração de Nome, de Endereço ou de Sede, estes campos deverão ser preenchidos com o número do pedido de registro ou do registro eleito pelo peticionário, desde que o processo não esteja ARQUIVADO ou EXTINTO.

Observação:

É indispensável a correta identificação numérica do processo para qualquer ato a ele relativo.

2.1.3 Campo: DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

| | | | | | |
|--|----------------------|------------|----------------------|------------|----------------------|
| GUIA 1 – Número do documento (campo nosso úmero) | <input type="text"/> | | | | |
| Código do serviço | <input type="text"/> | Valor pago | <input type="text"/> | Data pagto | <input type="text"/> |
| GUIA 2 – Número do documento (campo nosso número) | <input type="text"/> | | | | |
| Código do serviço | <input type="text"/> | Valor pago | <input type="text"/> | Data pagto | <input type="text"/> |

Este campo foi **duplicado** para atender aos usuários dos serviços do INPI que, em face do objeto da petição, tenham que recolher mais de uma taxa para a sua execução, como por exemplo: a expedição de certificado de registro e proteção ao 1º decênio; prorrogação de registro e proteção ao decênio subsequente; cumprimento de exigências de retribuição recolhida a menor.

2.1.3.1 Os dois campos só deverão ser preenchidos na mesma petição, se os serviços pretendidos guardarem vínculo, sob pena de a petição não ser recebida.

2.1.3.2 O requerente deve preencher os campos destinados aos dados do documento de arrecadação, conforme instruções da Diretoria de Administração Geral do INPI.

2.1.4 Campo: DADOS DO REQUERENTE

DADOS DO REQUERENTE

| | | | | | |
|----------------------|----------------------|----------|----------------------|---------|----------------------|
| CPF / CNPJ / N° INPI | <input type="text"/> | | | | |
| Nome ou Razão Social | <input type="text"/> | | | | |
| Endereço | <input type="text"/> | | | | |
| Bairro | <input type="text"/> | | | | |
| Município | <input type="text"/> | UF | <input type="text"/> | C. país | <input type="text"/> |
| CEP | <input type="text"/> | Telefone | <input type="text"/> | FAX | <input type="text"/> |
| E-mail | <input type="text"/> | | | | |

Estes campos devem ser preenchidos com as informações de identificação do requerente, datilografadas ou manuscritas de forma legível, com caneta azul ou preta, **sem rasuras**, observadas as mesmas instruções para preenchimento, descritas para o formulário **PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA**, item 1.8.2.

2.1.5 Campo: OBJETO/DOCUMENTOS ANEXADOS

OBJETO/ DOCUMENTOS ANEXADOS

| OBJETO | DOCUMENTOS ANEXADOS |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 2ª Via do Certificado | <input type="checkbox"/> Guia de Recolhimento |
| <input type="checkbox"/> Alteração de Endereço ou de Sede | <input type="checkbox"/> Procuração |
| <input type="checkbox"/> Alteração de Nome | <input type="checkbox"/> Etiquetas |
| <input type="checkbox"/> Caducidade | <input type="checkbox"/> Documentos Relativos à Reivindicação de Prioridade |
| <input type="checkbox"/> Contestação à Exigência | <input type="checkbox"/> Atividade no País de Origem |
| <input type="checkbox"/> Cópia Oficial | <input type="checkbox"/> Contrato/Estatuto Social Atualizado |
| <input type="checkbox"/> Cumprimento de Exigência | <input type="checkbox"/> Regulamento de Utilização para Marca Coletiva |
| <input type="checkbox"/> Desistência de Pedido de Registro | <input type="checkbox"/> Certificado de Registro para Anotação |
| <input type="checkbox"/> Expedição de Certificado de Registro e Proteção ao 1º Decênio | <input type="checkbox"/> Características de Produto/Serviço Objeto de Certificação e Medidas de Controle |
| <input type="checkbox"/> Nulidade Administrativa | <input type="checkbox"/> Prova Uso em Contestação ao Pedido Caducidade |
| <input type="checkbox"/> Oposição | <input type="checkbox"/> Documentos de Cessão |
| <input type="checkbox"/> Prorrogação de Registro e Proteção ao Decênio Subseqüente | <input type="checkbox"/> Outros (especificar): |
| <input type="checkbox"/> Prorrogação (Revisão de Estocolmo) | |
| <input type="checkbox"/> Recurso | |
| <input type="checkbox"/> Renúncia ao Registro | |
| <input type="checkbox"/> Transferência | |
| <input type="checkbox"/> Outros (especificar): | |

Despacho publicado na RPI N° _____ de ____/____/____

2.1.5.1 OBJETO

Este campo deverá ser preenchido com **X** em tantas quadrículas quantas se fizerem necessárias para identificação do objeto da petição, desde que se refiram a um mesmo serviço.

2.1.5.1.1 Quando o objeto da Petição não constar da relação descrita neste campo, deverá ser assinalada a quadrícula **OUTROS**, especificando-se o **objeto** requerido pela Petição, como por exemplo: **manifestações e contestações, desdobramentos, agrupamentos, restauração de processos.**

2.1.5.1.2 Esta petição não poderá ser utilizada quando o serviço for de competência de outra Diretoria, como por exemplo o requerimento de **DEVOLUÇÃO DE TAXA**, cujo requerimento deve ser formulado através de formulário próprio, com este fim instituído (Anexo XII deste Manual).

2.1.5.2 Documentos Anexados

Este campo deverá ser preenchido com **X** em tantas quadrículas quantas se fizerem necessárias para a identificação dos documentos anexados.

Observação

Todos os documentos anexados à petição, inclusive as suas respectivas cópias, somente serão aceitos se estiveram totalmente legíveis, sem rasuras e/ou emendas.

2.1.5.2.1 Quando não houver autenticação de cópias, poderá ser apresentada declaração de responsabilidade do requerente ou seu representante legal, prestada sob as penas da lei, de que as cópias trazidas constituem reprodução fidedigna dos documentos originais do qual foram extraídas as mesmas, declaração essa onde deverá constar expressamente o nome do declarante e o número da respectiva cédula de identidade, ou documento equivalente, a fim de permitir a sua precisa identificação, nos termos do **PARECER/INPI/PROC/Nº 074/93**, ratificado pelo Presidente do INPI, conforme publicado na **RPI 1527, de 11 de abril de 2000**. (Anexo XIII deste Manual).

A) OBJETO DA PETIÇÃO: Alteração de Nome, Endereço ou Sede

Os pedidos de Alteração de Nome, Endereço ou Sede deverão ser formulados em uma única Folha de Petição, em 2 (duas) vias, independentemente do número de processos que pertençam ao solicitante, mediante a anexação do que segue:

1. Indicação das alterações ocorridas;
2. Documento probatório da alteração requerida;
3. Relação numérica dos pedidos e/ou registros a serem alterados;

4. **Comprovante do pagamento** da retribuição relativa à alteração havida, conforme normas estabelecidas pela Diretoria de Administração Geral do INPI, observando o que estabelece a Tabela de Custos e Serviços do INPI;
5. **Procuração**, se for o caso; e,
6. **Certificado original ou segunda via deste**, ou cópia do requerimento desta última, ou, ainda, declaração de que está sendo requerida, em caso de registro(s).

Observação:

A partir do dia 02 de janeiro de 2002, a DIRETORIA DE MARCAS promoverá mudanças no procedimento de exame das petições relativas aos Pedidos de Alteração de Nome, Endereço ou Sede, já que a figura do APARTADO deixará de existir, passando a petição a ser anexada ao processo eleito pelo titular, e a decisão, quando acolhido o pedido, será publicada para todos os processos envolvidos.

B) OBJETO DA PETIÇÃO: Transferência

A Petição de Transferência deverá ser apresentada em 2 (duas) vias e preenchida com os dados do cessionário, devendo ser instruída mediante a anexação dos seguintes documentos:

1. **Instrumento comprobatório da Cessão**, que deverá conter a qualificação completa do cedente, cessionário e testemunhas, os poderes de representação dos signatários da cessão, o número do pedido ou do registro, a marca cedida e a data na qual foi firmado o documento;
2. **Instrumento comprobatório da Cessão de Prioridade**, se for o caso;
3. **Comprovante do pagamento** da retribuição relativa ao serviço pretendido, conforme normas estabelecidas pela Diretoria de Administração Geral do INPI;
4. **Procuração**, se for o caso;
5. **Tradução simples** dos documentos em língua estrangeira, dispensada a legalização consular destes;

6. **Cópia do cartão do CNPJ** (pessoa jurídica) ou **do CPF** (pessoa física) do Cessionário, quando se tratar de nacional; e,
7. **Certificado original ou segunda via deste**, ou cópia do requerimento desta última, ou, ainda, declaração de que está sendo requerida, em caso de cessão de registro.

C) OBJETO DA PETIÇÃO : Prorrogação do Registro

A Petição de Prorrogação deverá ser apresentada em 2 (duas) vias e instruída mediante a anexação dos seguintes documentos:

1. **Comprovante do pagamento** da retribuição relativa a prorrogação, conforme normas estabelecidas pela Diretoria de Administração Geral do INPI;
2. **Procuração**, se for o caso;
3. **5 (cinco) etiquetas**, quando se tratar de marca figurativa, mista ou tridimensional, observadas as especificações definidas neste Manual, no item **1.8.3.5.1**; e
4. O campo **NCL(8)** e os campos Especificação dos Produtos/Serviços e Declaração de Atividade deverão ser preenchidos, observando-se as mesmas instruções para preenchimento descritas neste Manual, ao tratar do preenchimento do formulário PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA, nos itens **1.8.3.4, 1.8.3.7 e 1.8.6**.

D) OBJETO DA PETIÇÃO: Desdobramento ou Agrupamento

D.1) DESDOBRAMENTO

O pedido de desdobramento de processo deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, onde deverá ser assinalado com **X** a quadrícula **OUTROS**, especificando a frase **DESDOBRAMENTO DE PROCESSO**, procedendo conforme instruções abaixo:

- a) A petição de requerimento de desdobramento deverá conter o número do processo a ser desdobrado (processo MÃE), os dados do titular, a classe e a especificação do produto ou do serviço correspondente, observando, no que couber, as instruções para preenchimento contidas neste Manual;
- b) Deverão ser anexadas a esta petição de requerimento de desdobramento tantas petições quantas forem as classes pretendidas para desdobramento pelo requerente. Estas petições deverão ser preenchidas com **os dados do pedido de registro ou do registro original** (processo MÃE), excetuando-se o número do processo e juntada a cada uma das petições folha suplementar onde o requerente deverá indicar as classes e a especificação do produto ou serviço a elas relativas, observando, obrigatoriamente, o limite da proteção inicialmente pretendida ou conferida;
- c) Sem prejuízo da continuação do ordenamento numérico hoje em vigor, aos processos desdobrados continuarão a ser atribuídos os números inicializados pelo nº **2000**, que continuarão a obedecer à mesma configuração hoje existente, ou seja **8 dígitos** mais o dígito verificador – **DV**.

D.2) AGRUPAMENTO

O pedido de agrupamento de processos deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, onde deverá ser assinalado, na folha de petição do processo **sobrevivente**, a quadrícula **OUTROS**, especificando o tipo de agrupamento (TOTAL ou PARCIAL). A exemplo do desdobramento, deverá ser anexada uma folha contendo as informações necessárias ao exame;

D.2.1) AGRUPAMENTO TOTAL

- a)** A formalização deste pedido deverá ser feita através de petição, em 2 (duas) vias no processo **sobrevivente**, indicando, nesta oportunidade, **o(s) número(s) do(s) processo(s) que será(ão) a ele agrupado(s)**;
- b)** A petição de AGRUPAMENTO TOTAL será objeto de exame pela DIRMA, que analisará a pertinência deste pedido, cuja decisão será publicada na Revista da Propriedade Industrial - RPI.
- c)** O pedido de AGRUPAMENTO somente será processado se forem observados os seguintes critérios:
 - (i)** Os processos deverão pertencer ao mesmo titular, ter sido protocolizados na mesma data e estar na mesma etapa processual;
 - (ii)** As marcas devem ser idênticas, requeridas sob a mesma forma de apresentação e natureza;
 - (iii)** Os produtos ou serviços reivindicados têm que ter migrado para a mesma NCL(8), independentemente das classificações anteriores, adotadas pelo INPI, requeridas à época do depósito;
 - (iv)** Nos casos dos registros, serão observados os mesmos critérios acima estabelecidos, sendo que os processos envolvidos devem ter a mesma data de concessão.

D.2.2) AGRUPAMENTO PARCIAL

- a)** A petição de AGRUPAMENTO PARCIAL, a exemplo da de AGRUPAMENTO TOTAL, será objeto de exame pela DIRMA que analisará a pertinência deste pedido, cuja decisão será publicada na Revista da Propriedade Industrial- RPI; e,
- b)** O pedido de AGRUPAMENTO PARCIAL somente será processado se forem observados os mesmos critérios estabelecidos na letra **c** para o AGRUPAMENTO TOTAL.

D.2.3) EXCEÇÃO À REGRA

Considerar-se-ão exceções à regra do conceito de AGRUPAMENTO, os processos que por ocasião da entrada em vigor do Ato Normativo 131/97, foram contemplados no item 23 - DA TRANSFORMAÇÃO DE PEDIDOS E REGISTROS e, por conseqüência, foram objeto da exigência ali prevista. Neste caso, a DIRMA promoverá de ofício os seus respectivos AGRUPAMENTOS, cujas decisões serão publicadas na Revista da Propriedade Industrial - RPI.

Observação:

No caso de agrupamento total ou parcial, o requerente deverá protocolar petição para cada um dos processos envolvidos.

- E) OBJETO DA PETIÇÃO: oposição, processo de nulidade administrativa, caducidade, prova de uso para contestar pedido de caducidade, recurso contra decisão de caducidade, manifestações e contestações em geral.**

Nesses casos, a petição deverá ser apresentada em 3 (três) vias e instruída com os seguintes documentos:

- 1. Razões e documentos** que a acompanharem;
- 2. Comprovante do pagamento** da retribuição relativa ao serviço pretendido, conforme normas estabelecidas pela Diretoria de Administração Geral do INPI; e,
- 3. Procuração**, se for o caso.

Observação-1:

Quando se tratar de recurso contra o indeferimento, a petição deverá ser apresentada em 2 (duas) vias.

Observação-2:

Sempre que o objeto da Petição decorrer de um despacho/decisão anteriormente proferido pelo INPI, a quadrícula **DESPACHO PUBLICADO NA RPI Nº _____, DE ___/___/___** deverá ser assinalada e preenchida.

2.1.6 Campo: ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Este campo somente deverá ser preenchido quando o objeto da Petição for prorrogação de registro, concessão de registro, desdobramentos e agrupamentos, observando-se as mesmas instruções para preenchimento descritas para o formulário **PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA**, constantes deste Manual, no item **1.8.3.7**.

2.1.7 Campo: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Empresa controladora conforme o artigo 128 § 1º da Lei Nº 9.279 ? SIM NÃO

Registro na Junta ou Cartório
| Sigla _____ | Data Registro ___/___/____ | N° _____ | Data DO ___/___/____

Estes campos somente deverão ser preenchidos quando se tratar de **PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA** e de **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO**, devendo, nestes casos, serem obedecidas as mesmas instruções para preenchimento definidas para o formulário **PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA**, constantes deste Manual, no item **1.8.6**.

2.1.8 Campo: DADOS DO PROCURADOR

DADOS DO PROCURADOR

Matrícula API UF Nº de Inscrição na OAB
Nome

No caso de haver constituição de procurador, este campo, de preenchimento obrigatório, deve obedecer à mesma instrução para preenchimento já definida para o formulário **PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA**, constantes deste Manual, no item **1.8.7**.

2.1.9 Campo: IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Local e Data _____ Assinatura e Carimbo _____

Estes campos devem ser preenchidos com o nome do local, a data e a assinatura e carimbo do requerente, quando domiciliado no Brasil, ou de seu procurador com a identificação do signatário, devidamente qualificado em relação ao requerente, conforme item **1.8.8**.

2.1.10 Campo: USO EXCLUSIVO DO INPI

USO EXCLUSIVO DO INPI

Este campo, que é de uso **obrigatório** pelo INPI, será preenchido pela Recepção, por ocasião do **Recebimento e Protocolo** da Petição ou sempre que necessário prestar esclarecimentos fundamentais às instruções sobre as petições.

3. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ANDAMENTO

(Modelo III – Anexo III)

3.1 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O pedido de Certidão de Andamento deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, ***sendo que todas as vias devem ser originais***, datilografada ou manuscrita em letra de forma legível, com caneta azul ou preta, ***sem rasuras***, podendo, ainda, ser apresentada sob a forma de formulário contínuo, ***com a impressão preta em fundo branco***.

Observação:

Será objeto de exigência o documento que fuja ao padrão acima descrito.

3.1.1 Campo: PROTOCOLO

┌

┐

Uso exclusivo do INPI

└

┘

Uma vez protocolada a Petição, o INPI restituirá a 2ª via ao interessado, que deverá observar se este campo foi preenchido com o nome e/ou a sigla do local, a data e a hora da sua apresentação.

3.1.1.1 O funcionário responsável pelo recebimento deste documento deverá, **obrigatoriamente**, indicar a quantidade de folhas recebidas, apondo sua identificação funcional, ou seja, assinatura/rubrica legível e o número de sua matrícula, no campo denominado **USO EXCLUSIVO DO INPI**. Tal informação visa evitar dúvidas quanto ao extravio de documentos.

3.1.1.2 O campo **USO EXCLUSIVO DO INPI**, além do estabelecido no item **3.1.1.1**, deverá ser usado pelo funcionário, para qualquer assentamento de ocorrência relativa ao formulário, como por exemplo: numeração, data, hora atribuídas pelo relógio.

3.1.2 Campo: DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

E

3.1.3 Campo: DADOS DO REQUERENTE

Os dados do documento de arrecadação e dados do requerente, respectivamente, deverão ser preenchidos com as informações sobre Arrecadação e a identificação do requerente, datilografadas ou manuscritas de forma legível, com caneta azul ou preta, sem rasura, observando-se as mesmas instruções para preenchimento descritas para o formulário **PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA**, contidas neste Manual nos itens **1.8.1 e 1.8.2**, respectivamente.

3.1.4 Campo: DADOS DO PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

| | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> Pedido | <input type="checkbox"/> Registro | Data |
| N° | | Dia Mês Ano |
| | | _ _ / _ _ / _ _ _ _ |

Estes campos deverão ser preenchidos com **X** na quadrícula correspondente ao processo (pedido ou registro) a que se refere a Certidão de Andamento, transcrevendo-se o número do mesmo, assim como a data do depósito, no caso de pedido, ou de vigência, quando se tratar de registro.

Observação:

É indispensável a correta identificação numérica do processo para qualquer ato a ele relativo.

**3.1.4 Campo: ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
(NOVO CAMPO)**

Neste campo, o requerente deverá particularizar o objeto da solicitação e preencher com o nome do local, a data e a assinatura e carimbo do requerente, quando domiciliado no Brasil, ou de seu procurador com a identificação do signatário, devidamente qualificado em relação ao requerente, conforme item **1.8.8**.

3.1.5 Campo: USO EXCLUSIVO DO INPI

Neste campo, o INPI informará o resultado da Certidão de Andamento requerida onde o servidor responsável pela prática deste ato assinará, apondo sua identificação funcional, ou seja, assinatura/rubrica legível e o número de sua matrícula, sendo a petição devolvida ao requerente.

4. PEDIDO DE CERTIDÃO DE BUSCA – MARCA

(Modelo IV – Anexo IV)

4.1 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O pedido de Certidão de Busca deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, ***sendo que todas as vias devem ser originais***, datilografada ou manuscrita em letra de forma legível, com caneta azul ou preta, ***sem rasuras***, podendo, ainda, ser apresentada sob a forma de formulário contínuo, ***com a impressão preta em fundo branco***.

Observação:

Será objeto de exigência o documento que fuja ao padrão acima descrito.

4.1.1 Campo: PROTOCOLO

┌

┐

Uso exclusivo do INPI

└

┘

Uma vez protocolada a Petição, o INPI restituirá a 2ª via ao interessado, que deverá observar se este campo foi preenchido com o nome e/ou a sigla do local, a data e a hora da sua apresentação.

4.1.1.1 O funcionário responsável pelo recebimento deste documento deverá, ***obrigatoriamente***, indicar a quantidade de folhas recebidas, apondo sua identificação funcional, ou seja, assinatura/rubrica legível e o número de sua matrícula, no campo denominado **USO EXCLUSIVO DO INPI**. Tal informação visa evitar dúvidas quanto ao extravio de documentos.

4.1.1.2 O campo **USO EXCLUSIVO DO INPI**, além do estabelecido no item **4.1.1.1**, deverá ser usado pelo funcionário, para qualquer assentamento de ocorrência relativa ao formulário, como por exemplo: numeração, data, hora atribuídas pelo relógio.

4.1.2 Campo: DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

E

4.1.3 Campo: DADOS DO REQUERENTE

Deverão ser preenchidos com as informações sobre Arrecadação e identificação do requerente, observadas as mesmas instruções para preenchimento descritas para o formulário PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA, contidas neste Manual nos itens **1.8.1 e 1.8.2**, respectivamente.

4.1.4 Campo: DADOS DA MARCA

| DADOS DA MARCA | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---|--------------------------|--------------------------|---------------------|--|--|----------|---|---|-----------|---------|-------|--|--|--|
| Objeto da Busca | <input type="checkbox"/> | Elemento Nominativo e/ou | <input type="checkbox"/> | Elemento Figurativo | | | | | | | | | | | |
| Elemento Nominativo | | | | | | | | | | | | | | | |
| NCL (8) | <table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | | | | | | Etiqueta | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| CFE (4) | <table border="1"> <tr> <td>Categoria</td> <td>Divisão</td> <td>Seção</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | Categoria | Divisão | Seção | | | | | <table border="1"> <tr> <td>Categoria</td> <td>Divisão</td> <td>Seção</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | Categoria | Divisão | Seção | | | |
| Categoria | Divisão | Seção | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| Categoria | Divisão | Seção | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <tr> <td>Categoria</td> <td>Divisão</td> <td>Seção</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | Categoria | Divisão | Seção | | | | <table border="1"> <tr> <td>Categoria</td> <td>Divisão</td> <td>Seção</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | Categoria | Divisão | Seção | | | | |
| Categoria | Divisão | Seção | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| Categoria | Divisão | Seção | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <tr> <td>Categoria</td> <td>Divisão</td> <td>Seção</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | Categoria | Divisão | Seção | | | | <table border="1"> <tr> <td>Categoria</td> <td>Divisão</td> <td>Seção</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | Categoria | Divisão | Seção | | | | |
| Categoria | Divisão | Seção | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| Categoria | Divisão | Seção | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"> <tr> <td>Categoria</td> <td>Divisão</td> <td>Seção</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | Categoria | Divisão | Seção | | | | <table border="1"> <tr> <td>Categoria</td> <td>Divisão</td> <td>Seção</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | Categoria | Divisão | Seção | | | | |
| Categoria | Divisão | Seção | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| Categoria | Divisão | Seção | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| Local e Data | Assinatura e Carimbo | | | | | | | | | | | | | | |

Neste campo deverá ser preenchido com **X** a quadrícula correspondente ao objeto da busca.

4.1.4.1 Em se tratando de busca pelo elemento figurativo ou por todos os elementos, o interessado deverá afixar um exemplar da marca a etiqueta correspondente. Deverá, ainda, ser informado neste campo o elemento nominativo, ou seja, a marca nominativa ou a parte nominativa da marca mista ou da marca tridimensional pretendida, observados os critérios gerais para preenchimento descritos neste Manual, no item **1.8.3.3**.

4.1.4.2 Quando do preenchimento da Classificação Internacional de Produtos e Serviços, **NCL(8)**, e a Classificação Internacional de Elementos Figurativos, **CFE(4)**, deverão também observar, no que couber, os critérios de classificação descritos neste Manual, nos itens **1.8.3.4 e 1.8.3.5 e 1.8.3.6**, respectivamente.

Por fim, deverá ser datado e assinado pelo requerente do Pedido de Certidão de Busca – Marca, conforme instruções contidas neste Manual no item **1.8.8**.

4.1.5 Campo: USO EXCLUSIVO DO INPI

Neste campo, o INPI informará o resultado da **Certidão de Busca** requerida, onde o servidor responsável pela prática deste ato assinará, apondo sua identificação funcional, ou seja, assinatura/rubrica legível e o número de sua matrícula, sendo a petição devolvida ao requerente.

5. PEDIDO DE FOTOCÓPIA

(Modelo V – Anexo V)

5.1 Para o preenchimento dos campos **IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO/REGISTRO, DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO** e **DADOS DO REQUERENTE**, deverão ser observadas as mesmas instruções para preenchimento descritas para o formulário **PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA**, contidas neste Manual, nos itens **1.7.2, 1.8.1 e 1.8.2**.

5.1.1 Campo: DOCUMENTO/QUANTIDADE

| DOCUMENTO / QUANTIDADE | | | |
|--|------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| DOCUMENTO | QUANTIDADE | TIPO | |
| <input type="checkbox"/> Parecer Técnico | | <input type="checkbox"/> Simples | <input type="checkbox"/> Autenticada |
| <input type="checkbox"/> Oposição | | <input type="checkbox"/> Simples | <input type="checkbox"/> Autenticada |
| <input type="checkbox"/> Recurso | | <input type="checkbox"/> Simples | <input type="checkbox"/> Autenticada |
| <input type="checkbox"/> Certificado de registro, inclusive requerimento inicial | | <input type="checkbox"/> Simples | <input type="checkbox"/> Autenticada |
| <input type="checkbox"/> Outros (especificar): RPI N° _____ | | <input type="checkbox"/> Simples | <input type="checkbox"/> Autenticada |
| Observações: | | | |

Local e Data _____ Assinatura e Carimbo _____

Nestes campos, deverão ser identificados os documentos objeto da fotocópia, as quantidades e os tipos de cópias.

5.1.2.1 O espaço **RPI N°** _____ deverá ser preenchido sempre que o objeto da fotocópia decorrer de um despacho/decisão anteriormente proferido pelo INPI.

5.1.2.2 Quando o objeto da fotocópia não constar da relação descrita neste campo, assinalar a quadrícula **OUTROS**, especificando o objeto requerido e o número da RPI, se for o caso.

5.1.2.3 O espaço reservado para **OBSERVAÇÕES** poderá ser utilizado para quaisquer esclarecimentos que o interessado julgar úteis para o completo entendimento do objeto da fotocópia.

Este campo deverá ser preenchido com o nome do local, a data e a assinatura legível do requerente, conforme instruções contidas neste Manual no item **1.8.8**.

5.1.3 Campo: USO EXCLUSIVO DO INPI

Neste campo, o INPI fornecerá o resultado do **pedido de fotocópia** requerida, indicando a quantidade de folhas, o valor que foi recolhido e o valor que ainda falta recolher para a efetiva entrega do(s) documento(s); fará as observações pertinentes, se for o caso, onde o servidor responsável pela prática deste ato assinará, apondo sua identificação funcional, ou seja, assinatura/rubrica legível e o número de sua matrícula, sendo a petição devolvida ao requerente.

6. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO

(Modelo VI – Anexo VI)

6.1 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O pedido de Devolução de Prazo deverá ser preenchido em 2 (duas) vias, ***sendo que todas as vias devem ser originais***, datilografada ou manuscrita em letra de forma legível, com caneta azul ou preta, ***sem rasuras***, podendo, ainda, ser apresentada sob a forma de formulário contínuo, ***com a impressão preta em fundo branco***.

Observação:

Será objeto de exigência o documento que fuja ao padrão acima descrito.

6.1.1 Campo: PROTOCOLO

┌

┐

Uso exclusivo do INPI

└

┘

Uma vez protocolada a Petição, o INPI restituirá a 2ª via ao interessado, que deverá observar se este campo foi preenchido com o nome e/ou a sigla do local, a data e a hora da sua apresentação.

6.1.1.1 O funcionário responsável pelo recebimento deste documento deverá, ***obrigatoriamente***, indicar a quantidade de folhas recebidas, apondo sua identificação funcional, ou seja, assinatura/rubrica legível e o número de sua matrícula, no campo denominado **USO EXCLUSIVO DO INPI**. Tal informação visa evitar dúvidas quanto ao extravio de documentos.

6.1.1.2 O campo **USO EXCLUSIVO DO INPI**, além do estabelecido no item **6.1.1.1**, deverá ser usado pelo funcionário, para qualquer assentamento de ocorrência relativa ao formulário, como por exemplo: numeração, data, hora atribuídas pelo relógio.

6.1.2 Campo: IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO/REGISTRO

Este campo deverá ser preenchido com **X** na quadrícula correspondente ao processo (pedido ou registro) a que se refere o Pedido, transcrevendo-se o número do mesmo, assim como a data do depósito, no caso de pedido, ou de vigência, quando se tratar de registro.

Observação:

É indispensável a correta identificação numérica do processo.

6.1.3 Campo: DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

E

6.1.4 Campo: DADOS DO REQUERENTE

Deverão ser preenchidos com as informações sobre Arrecadação e identificação do requerente, observadas as mesmas instruções para preenchimento descritas para o formulário PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA, contidas neste Manual nos itens **1.8.1 e 1.8.2**, respectivamente.

6.1.5 Campo: REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

Requer concessão de prazo adicional na forma do art. 221 da LPI, para prática do seguinte ato :

Se for o caso, indicar também, a RPI que publicou o despacho/decisão: RPI N° _____ de ____/____/____

Neste campo, deverá ser identificado o ato não realizado pelo requerente por justa causa, conforme estabelece o art. 221 da LPI.

6.1.5.1 Deverá, ainda, ser indicado neste campo o número e a respectiva data da RPI que publicou o despacho ou a decisão, que seria objeto do ato não praticado.

6.1.6 Campo: JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

comprovante em anexo

continua em anexo

Neste campo, deverão ser descritas pelo requerente as razões que o impediram de praticar o ato.

6.1.6.1 Quando o espaço reservado neste campo não for suficiente, o requerente deverá utilizar anexo, assinalando com **X** a quadrícula reservada para esse fim.

6.1.6.2 Toda e qualquer justificativa apresentada, se necessário, deverá ser instruída com os documentos comprobatórios, assinalando com **X** a quadrícula reservada para a indicação.

6.1.6.3 Em se tratando de pedido de devolução de prazo, face ao não fornecimento, pelo INPI, de fotocópias de peças processuais necessárias à fundamentação do ato que não foi praticado, deverá ser, necessariamente, anexada a este formulário, a cópia do pedido de fotocópia correspondente, protocolado pelo INPI.

6.1.7 Campo: DADOS DO PROCURADOR

DADOS DO PROCURADOR

Matrícula API UF Nº de Inscrição na OAB
Nome

No caso de haver constituição de procurador, este campo, de preenchimento obrigatório, deve obedecer à mesma instrução para preenchimento já definida para o formulário **PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA**, constantes deste Manual, no item **1.8.7**.

6.1.8 Campo: IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Local e Data _____ Assinatura e Carimbo _____

Estes campos devem ser preenchidos com o nome do local, a data e a assinatura e carimbo do requerente, quando domiciliado no Brasil, ou de seu procurador com a identificação do signatário, devidamente qualificado em relação ao requerente, conforme item **1.8.8**.

6.1.9 Campo: Decisão do INPI

DECISÃO DO INPI

Reconhecida a justa causa, CONCEDIDO o prazo de _____ dias, a contar : da publicação da RPI.
 da ciência do requerente.

Negada a solicitação.

Data ____/____/____ Assinatura e Carimbo _____

Neste campo, constará a decisão proferida pelo INPI, concernente ao pedido de devolução de prazo assinada e datada pelo servidor que examinou a solicitação, devendo a decisão ser publicada RPI. A cópia desta decisão deverá ser anexada à petição correspondente.

6.1.10 Campo: Ciência do Requerente

CIÊNCIA DO REQUERENTE

Declaro estar ciente da decisão do INPI. Data ____/____/____ Assinatura _____

Este campo destina-se à ciência do requerente sobre a decisão que for proferida pelo INPI, no caso desta decisão não ter sido publicada na Revista da Propriedade Industrial – RPI, concernente ao pedido de devolução de prazo por ele formulado e deverá ser preenchido com o nome do local, a data e a assinatura e carimbo do requerente, quando domiciliado no Brasil, ou de seu procurador com a identificação do signatário, devidamente qualificado em relação ao requerente, conforme item **1.8.8**.

- 7.1.1** Os campos **DATA DA PRIORIDADE UNIONISTA, NCL(8), CFE(4), e CNPJ/CPF/NºINPI** deverão ser preenchidos com os mesmos números citados pelo requerente no requerimento do Pedido de Registro de marca (Modelo I).
- 7.1.2** A etiqueta deverá constar no campo reservado para este fim e obedecer aos critérios estabelecidos nas instruções sobre as etiquetas de marcas figurativas, mistas ou tridimensionais, constante do item **1.8.3.5.1**, deste Manual.
- 7.1.3** Deverá ser anexado ao pedido de registro de marca figurativa, mista ou tridimensional o número de fichas correspondentes à Classificação Internacional de Elementos Figurativos, usadas pelo depositante para classificar a sua marca, limitadas em 5 (cinco) as possibilidades dessa classificação.

Os demais campos serão preenchidos pelo INPI.

PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Arquivamento _____ Número do Pedido _____ Data _____
 Dia _____ Mês _____ Ano _____

DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Número do documento (campo nosso número) _____
 Código do serviço _____ Valor pago _____ Data pagto _____

DADOS DO REQUERENTE

CPF / CNPJ / N° INPI _____
 Nome ou Razão Social _____
 Endereço _____
 Bairro _____
 Município _____ UF _____ C. país _____
 CEP _____ Telefone _____ FAX _____
 E-mail _____

DADOS DA MARCA

Apresentação Natureza

- | | |
|--------------------|------------------|
| 1 - Nominativa | 1 - De Produto |
| 2 - Mista | 2 - De Serviço |
| 3 - Figurativa | 3 - Coletiva |
| 4 - Tridimensional | 4 - Certificação |

Etiqueta

Marca Nominativa ou Parte Nominativa da Marca Mista ou da Tridimensional

NCL(8) _____

CFE(4) _____

| | | |
|-----------|---------|-------|
| Categoria | Divisão | Seção |
| ____ | ____ | ____ |
| Categoria | Divisão | Seção |
| ____ | ____ | ____ |
| Categoria | Divisão | Seção |
| ____ | ____ | ____ |
| Categoria | Divisão | Seção |
| ____ | ____ | ____ |
| Categoria | Divisão | Seção |
| ____ | ____ | ____ |

ANEXO I

Especificação dos Produtos/Serviços

PRIORIDADE UNIONISTA

Data do Depósito | _____ | N° Depósito/Registro | _____ | Código do País | _____ |

DOCUMENTOS ANEXADOS

- | | | | |
|--|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Guia de recolhimento | <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Etiquetas | <input type="checkbox"/> Prova de depósito no país de origem |
| <input type="checkbox"/> Características de produto/serviço objeto de certificação e medidas de controle | <input type="checkbox"/> Regulamento utilização para marca coletiva | <input type="checkbox"/> Documentos relativos à reivindicação de prioridade | <input type="checkbox"/> Breve descrição da marca tridimensional |
| <input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____ | | | |

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Empresa controladora conforme o artigo 128 § 1º da Lei Nº 9.279 ? SIM NÃO

Registro na Junta ou Cartório

Sigla | _____ | Data Registro ____/____/____ N° | _____ | Data DO ____/____/____

DADOS DO PROCURADOR

Matrícula API | _____ | UF | _____ | N° de Inscrição na OAB | _____ |

Nome | _____ |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Local e Data _____ Assinatura e Carimbo _____

USO EXCLUSIVO DO INPI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| |
|--|
| |
|--|

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADEEmpresa controladora conforme o artigo 128 § 1º da Lei Nº 9.279 ? SIM NÃO

Registro na Junta ou Cartório

Sigla _____ Data Registro ___/___/___ N° _____ Data DO ___/___/___

DADOS DO PROCURADOR

Matrícula API _____ UF _____ N° de Inscrição na OAB _____

Nome _____

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Local e Data _____ Assinatura e Carimbo

USO EXCLUSIVO DO INPI



PEDIDO DE CERTIDÃO DE BUSCA - MARCA

DADOS DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Número do documento (campo nosso número)

Código do serviço Valor pago Data pagto

DADOS DO REQUERENTE

CPF / CNPJ / N° INPI

Nome ou Razão Social

Endereço

Bairro

Município UF C. país

CEP Telefone FAX

E-mail

DADOS DA MARCA

Objeto da Busca Elemento Nominativo e/ou Elemento Figurativo

Elemento Nominativo

NCL(8)

CFE(4)

Categoria Divisão Seção

Categoria Divisão Seção

Categoria Divisão Seção

Etiqueta

Local e Data Assinatura e Carimbo

USO EXCLUSIVO DO INPI

CERTIDÃO DE BUSCA

Certificamos que :

na busca efetuada não foi encontrado registro e/ou pedido de registro de marca, conforme requerido.

o resultado da busca efetuada, consta da relação em anexo, que integra e complementa esta informação.

Número de folhas : Nom.: Fig.:

A presente busca abrange registros vigentes e pedidos protocolados até : / / para marca nominativa
/ / para marca figurativa

O resultado desta busca, não produz efeitos para fins de eventual pedido de registro de marca.

Local e Data Assinatura e Carimbo

ANEXO VI

DECISÃO DO INPI

- Reconhecida a justa causa, CONCEDIDO o prazo de _____ dias, a contar : da publicação da RPI.
 da ciência do requerente.
- Negada a solicitação.

Data ____/____/____ Assinatura e Carimbo _____

CIÊNCIA DO REQUERENTE

Declaro estar ciente da decisão do INPI. Data ____/____/____ Assinatura _____

FORMULÁRIO DE EXIGÊNCIAS (SEFORM)**CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

| | | | | |
|-----------|-----|-------|-----------|----------------------|
| UF: _____ | Dia | Mês | Ano | Assinatura e Carimbo |
| | _ _ | / _ _ | / _ _ _ _ | |

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| | | | |
|-------------------------------|----------------|----------------|-----------------------------------|
| Protocolo: UF: _____ Nº _____ | Dia _ _ | Mês _ _ | Ano _ _ _ _ |
| Nome do Interessado | | | |
| Marca: _____ | | | |
| Apresentação: | () Nominativa | () Mista | () Figurativa () Tridimensional |
| Natureza: | () De Produto | () De Serviço | () Coletiva () De Certificação |

EXIGÊNCIAS

- () O Formulário apresentado (Modelo I) não é o instituído pelo INPI.
- () A Natureza indicada é incompatível com a NCL reivindicada.
- () A Apresentação indicada é incompatível com a marca reivindicada.
- () A Parte Nominativa da marca mista reivindicada é divergente da contida na etiqueta.
- () A Etiqueta está em desacordo com as especificações oficiais.
- () Pedido não está assinado/carimbado e/ou identificado.
- () Falta o preenchimento do(s) campo(s): _____
- () Erro no preenchimento do(s) campo(s): _____
- () Documento(s) assinalado(s) e não anexado(s): _____
- () Outros: _____
- _____
- _____

OBS: 1 – Nos casos de rasura do Servidor, o mesmo deverá justificar o ocorrido no campo **USO EXCLUSIVO DO INPI** ;

2 – Nos casos de rasura feita pelo interessado, deverão ser apresentados novos formulários, anexando os anteriores ao processo.

RESPONSÁVEL PELO EXAME FORMAL

Local e Data: _____

Assinatura e Carimbo: _____

INTERESSADO PELO DEPÓSITO

| | | | | |
|-----|-------|-----------|-------------|----------------|
| Dia | Mês | Ano | Nome: _____ | Rubrica: _____ |
| _ _ | / _ _ | / _ _ _ _ | | |

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 1991

Simplifica o encaminhamento de requerimentos e documentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, incisos II e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 99.179, de 15 de março de 1990, decreta:

Art. 1º. A critério do interessado, poderão ser remetidos, pelo correio, requerimentos, solicitações, informações, reclamações, ou quaisquer outros documentos endereçados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, bem assim às demais entidades de cujo capital participe a União.

Art. 2º. A remessa poderá ser feita mediante porte simples, exceto quando se tratar de documento ou requerimento cuja entrega esteja sujeita a comprovação ou deva ser realizada dentro de determinado prazo, caso em que valerá como prova o aviso de recebimento (AR) fornecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

Art. 3º. Quando o documento ou requerimento se destinar à instrução de processos já em tramitação, o interessado deverá indicar o número de protocolo referente ao processo.

Art. 4º. A remessa de documentos ou requerimentos deverá ter como destinatário o órgão ou setor em que os documentos seriam entregues, caso o interessado não utilizasse a via postal. No documento ou requerimento, o interessado deverá indicar o seu endereço e, quando houver, seu telefone, para facilidade de comunicação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Collor – Presidente da República.

Jarbas Passarinho.

Eduardo de Freitas Teixeira

TABELA DE TIPOS DE LOGRADOUROS

(Abreviaturas a serem utilizadas para preenchimento dos formulários)

POR ORDEM DE TIPO DE LOGRADOUROS

| | |
|--------------|------|
| ACESSO | AC |
| ADRO | AD |
| AEROPORTO | ERA |
| ALAMEDA | AL |
| ALTO | AT |
| APARTAMENTO | AP |
| ÁREA | A |
| ARTÉRIA | ART |
| ATALHO | ATL |
| AVENIDA | AV |
| BAIXA | BX |
| BALÃO | BLO |
| BALNEÁRIO | BAL |
| BECO | BC |
| BELVEDERE | BELV |
| BLOCO | BL |
| BOSQUE | BSQ |
| BOULEVARD | BVD |
| CAIS | C |
| CAMINHO | CAM |
| CAMPO | CPO |
| CHÁCARA | CH |
| CHAPADÃO | CHAP |
| CIRCULAR | CIRC |
| COLÔNIA | COL |
| CONDOMÍNIO | COND |
| CONJUNTO | CJ |
| CORREDOR | COR |
| CÓRREGO | CRG |
| DESCIDA | DSC |
| DESVIO | DSV |
| DISTRITO | DT |
| ELEVADA | EVD |
| ESCADA | ESC |
| ESPLANADA | ESP |
| ESTAÇÃO | ETA |
| ESTÁDIO | ETD |
| ESTRADA | EST |
| FAVELA | FAV |
| FAZENDA | FAZ |
| FEIRA | FRA |
| FERROVIA | FER |
| FONTE | FNT |
| FORTALEZA | FORT |
| FORTE | FTE |
| GALERIA | GAL |
| GRANJA | GJA |
| HABITACIONAL | HAB |
| ILHA | IA |
| JARDIM | JD |
| JARDINETE | JDE |

| | |
|---------------|---------|
| KILÔMETRO | KM |
| LADEIRA | LD |
| LAGOA | LGA |
| LARGO | LG |
| LOTEAMENTO | LOT |
| MARINA | MNA |
| MONTE | TEM |
| MORRO | MRO |
| PARADA | PDA |
| PARADOURO | PDO |
| PARALELA | PAR |
| PARQUE | PRQ |
| PASSAGEM | PSG |
| PASSARELA | PSA |
| PASSEIO | PAS |
| PÁTIO | PAT |
| PONTE | PTE |
| PORTO | PTO |
| PRAÇA | PÇ |
| PRAIA | PR |
| PROLONGAMENTO | PRL |
| QUADRA | Q |
| QUINTA | QTA |
| QUINTAS | QTAS |
| RAMAL | RAM |
| RECANTO | REC |
| RETA | RET |
| RETIRO | RER |
| RETORNO | RTN |
| RODOVIA | ROD |
| RÓTULA | ROT |
| RUA | R |
| SERVIDÃO | SRV |
| SETOR | ST |
| SÍTIO | SIT |
| SUBIDA | SUB |
| SUPER QUADRA | SQD |
| TERMINAL | TER |
| TRAVESSA | TV |
| TRECHO | TR |
| TREVO | TRV |
| TRINCHEIRA | TCH |
| UNIDADE | UNID |
| VALE | VLE |
| VEREDA | VER |
| VIA | V |
| VIADUTO | VD |
| VIELA | VLA |
| VILA | VL |
| ZIGUE-ZAGUE | ZIG-ZAG |

CÓDIGO INTERNACIONAL DE PAÍSES

Código Internacional adotado pelo INPI
para Países e Organizações Internacionais

Organizações Internacionais

| | |
|--|----|
| Escritório de Marcas do Benelux e Escritório de Modelos de Benelux | BX |
| Instituto Internacional de Patentes | IB |
| Organização Regional de Propriedade Industrial Africana | AP |
| Organização Africana de Propriedade Intelectual (OAPI) | OA |
| Organização Europeia de Patentes EPO | EP |
| Organização Mundial de Propriedade Intelectual (OMPI) (WIPO) | WO |
| Escritório para Harmonização no Mercado Interno (Marcas Registradas e Designs) | EM |

Países - Ordem de Nomes

| | |
|----------------------------------|----|
| AFEGANISTÃO | AF |
| ÁFRICA DO SUL | ZA |
| ALBÂNIA | AL |
| ALEMANHA | DE |
| ANDORRA | AD |
| ANGOLA | AO |
| ANGUILLA | AI |
| ANT. IUGOSLÁVIA (REP. MACEDÓNIA) | MK |
| ANTÁRTICA | AQ |
| ANTÍGUA E BARBUDA | AG |
| ANTILHAS HOLANDESAS | AN |
| ARÁBIA SAUDITA | SA |
| ARGÉLIA | DZ |
| ARGENTINA | AR |
| ARMÊNIA | AM |
| ARUBA | AW |
| AUSTRÁLIA | AU |
| ÁUSTRIA | AT |
| AZERBAIDJÃO | AZ |
| BAHAMAS | BS |
| BANGLADESH | BD |
| BARBADOS | BB |
| BARREINE | BH |
| BELARUS | BY |
| BÉLGICA | BE |
| BELIZE | BZ |
| BENIN | BJ |
| BERMUDAS | BM |
| BOLÍVIA | BO |
| BÓSNIA E HERZEGÓVINA | BA |
| BOTSWANA | BW |
| BRASIL | BR |
| BRUNEI DARUSSALAM | BN |
| BULGÁRIA | BG |
| BURKINA FASO | BF |
| BURUNDI | BI |
| BUTÃO | BT |
| CABO VERDE | CV |
| CAMARÕES | CM |
| CAMBOJA KAMPUCHEA | KH |
| CANADÁ | CA |
| CATAR | QA |
| CAZAQUISTÃO | KZ |
| CHADE | TD |
| CHILE | CL |
| CHINA | CN |
| CHIPRE | CY |
| COCOS (ILHAS KEELING) | CC |
| COLÓMBIA | CO |
| COMORES | KM |
| CONGO | CG |
| COSTA DO MARFIM | CI |
| COSTA RICA | CR |
| CROÁCIA | HR |
| CUBA | CU |
| DINAMARCA | DK |
| DJIBUTI | DJ |
| DOMINICA | DM |
| EGITO | EG |
| EL SALVADOR | SV |
| EMIRADOS ARABES UNIDOS | AE |
| EQUADOR | EC |
| ERITREIA | ER |
| ESLOVÁQUIA | SK |
| ESLOVENIA | SI |
| ESPANHA | ES |
| ESTADOS UNIDOS | US |
| ESTÓNIA | EE |
| ETIÓPIA | ET |
| FEDERAÇÃO RUSSA | RU |

| | |
|------------------------------------|----|
| FIJI | FJ |
| FILIPINAS | PH |
| FINLÂNDIA | FI |
| FRANÇA | FR |
| GABÃO | GA |
| GÂMBIA | GM |
| GANÁ | GH |
| GEÓRGIA | GE |
| GIBRALTAR | GI |
| GRANADA | GD |
| GRÉCIA | GR |
| GROELÂNDIA | GL |
| GUADALUPE | GP |
| GUAM | GU |
| GUATEMALA | GT |
| GUIANA | GY |
| GUIANA FRANCESA | GF |
| GUINÉ | GN |
| GUINÉ BISSAU | GW |
| GUINÉ EQUATORIAL | GQ |
| HAITI | HT |
| HOLANDA | NL |
| HONDURAS | HN |
| HONG-KONG | HK |
| HUNGRIA | HU |
| IÊMEN | YE |
| ILHA BOUVET | BV |
| ILHA NATAL | CX |
| ILHA NORFALK | NF |
| ILHAS CAIMAN | KY |
| ILHAS COOK | CK |
| ILHAS FAROE | FO |
| ILHAS HEARD E MC DONALD | HM |
| ILHAS MALVINAS | FK |
| ILHAS MARIANAS DO NORTE | MP |
| ILHAS MARSHALL | MH |
| ILHAS MENORES | UM |
| AFASTADAS EUA | SB |
| ILHAS SALOMÃO | TC |
| ILHAS TURKS E CAICOS | VG |
| ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS) | VI |
| ILHAS VIRGENS (U.S.) | WF |
| ILHAS WALLIS E FUTURA | WF |
| ÍNDIA | IN |
| INDONÉSIA | ID |
| IRÁ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO IRAQUE) | IR |
| IRAQUE | IQ |
| IRLANDA | IE |
| ISLÂNDIA | IS |
| ISRAEL | IL |
| ITÁLIA | IT |
| JAMAICA | JM |
| JAPÃO | JP |
| JORDÂNIA | JO |
| KIRIBATI | KI |
| KUWAIT | KW |
| LAOS | LA |
| LESOTO | LS |
| LETÓNIA | LV |
| LÍBANO | LB |
| LIBÉRIA | LR |
| LÍBIA | LY |
| LIECHTENSTEIN | LI |
| LITUÂNIA | LT |
| LUXEMBURGO | LU |
| MACAU | MO |
| MADAGASCAR | MG |
| MALÁSIA | MY |
| MALAWI | MW |
| MALDIVAS | MV |
| MALI | ML |
| MALTA | MT |
| MARROCOS | MA |
| MARTINICA | MQ |
| MAURÍCIO | MU |
| MAURITÂNIA | MR |
| MAYOTTE | YT |
| MÉXICO | MX |
| MIANMÁ | MM |
| MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO) | FM |
| MOÇAMBIQUE | MZ |
| MÓNACO | MC |
| MONGÓLIA | MN |
| MONT SERRAT | MS |
| NAMÍBIA | NA |
| NAURU | NR |
| NEPAL | NP |
| NICARÁGUA | NI |
| NÍGER | NE |
| NIGÉRIA | NG |
| NIUE | NU |
| NORUEGA | NO |
| NOVA CALEDÓNIA | NC |
| NOVA ZELÂNDIA | NZ |
| OMÁ | OM |
| ORGANIZAÇÃO | EP |

| | |
|----------------------------------|----|
| EUROPÉIA DE PATENTES | PB |
| PAÍSES BAIXOS | PW |
| PALAU | PA |
| PANAMÁ | PG |
| PAPUA E NOVA GUINÉ | PK |
| PAQUISTÃO | PY |
| PARAGUAI | PE |
| PERU | PN |
| PITCAIRN | PF |
| POLINÉSIA FRANCESA | PL |
| POLÓNIA | PR |
| PORTO RICO | PT |
| PORTUGAL | KE |
| QUÊNIA | KG |
| QUIRGUISTÃO | GB |
| REINO UNIDO | CF |
| REPÚBLICA CENTRO AFRICANA | KR |
| REPÚBLICA DA CORÉIA | MD |
| REPÚBLICA DA MOLDOVA | DO |
| REPÚBLICA DOMINICANA | DO |
| REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA | KP |
| REPÚBLICA TCHECA | CZ |
| REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA | TZ |
| REUNIÃO | RE |
| ROMÊNIA | RO |
| RUANDA | RW |
| SAARA OCIDENTAL | EH |
| SAINT PIERRE E MIQUELON | PM |
| SAMOA AMERICANA | AS |
| SAMOA OCIDENTAL | WS |
| SANTA HELENA | SH |
| SANTA LÚCIA | LC |
| SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS | KN |
| SÃO MARINO | SM |
| SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | ST |
| SÃO VICENTE E GRANADINAS | VC |
| SENEGAL | SN |
| SERRA LEOA | SL |
| SEYCHELLES | SC |
| SINGAPURA | SG |
| SÍRIA | SY |
| SOMÁLIA | SO |
| SRI LANKA | LK |
| SUAZILÂNDIA | SZ |
| SUDÃO | SD |
| SUÉCIA | SE |
| SUIÇA | CH |
| SUL DA GEORGIA E ILHAS SANDWICH | GS |
| SURINAME | SR |
| SVALBARD E JAN MAYEN | SJ |
| TADJQUISTÃO | TJ |
| TAILÂNDIA | TH |
| TAIWAN, PROVÍNCIA DA CHINA | TW |
| TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS | TF |
| TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO | IO |
| TIMOR ORIENTAL | TP |
| TOGO | TG |
| TOKELAU | TK |
| TONGA | TO |
| TRINIDAD E TOBAGO | TT |
| TUNÍSIA | TN |
| TURCOMENISTÃO | TM |
| TURQUIA | TR |
| TUVALU | TV |
| UCRÂNIA | UA |
| UGANDA | UG |
| URUGUAI | UY |
| UZBEQUISTÃO | UZ |
| VANUATU | VU |
| VATICANO | VA |
| VENEZUELA | VE |
| VIETNÁ | VN |
| YUGOSLÁVIA | YU |
| ZAIRE | ZR |
| ZÂMBIA | ZM |
| ZIMBÁBWE | ZW |

ANEXO XI

CÓDIGO INTERNACIONAL DE PAÍSES

| Países - Ordem de Sigla | | | |
|-------------------------|----------------------------------|----|----------------------------------|
| AD | ANDORRA | HN | DONALD |
| AE | EMIRADOS ARABES UNIDOS | HR | HONDURAS |
| AF | AFEGANISTÃO | HT | CROÁCIA |
| AG | ANTÍGUA E BARBUDA | HU | HAITI |
| AI | ANGUILLA | ID | HUNGRIA |
| AL | ALBÂNIA | IE | INDONÉSIA |
| AM | ARMÊNIA | IL | IRLANDA |
| AN | ANTILHAS HOLANDESAS | IN | ISRAEL |
| AO | ANGOLA | IO | ÍNDIA |
| AQ | ANTARTICA | | TERRIT. BRITAN. OCEANO ÍNDICO |
| AR | ARGENTINA | IQ | IRAQUE |
| AS | SAMOA AMERICANA | IR | IRÁ (REPÚBLICA ISLÂMICA DO) |
| AT | ÁUSTRIA | IS | ISLÂNDIA |
| AU | AUSTRÁLIA | IT | ITÁLIA |
| AW | ARUBA | JM | JAMAICA |
| AZ | AZERBAIDJÃO | JO | JORDÂNIA |
| BA | BÓSNIA E HERZEGÓVINA | JP | JAPÃO |
| BB | BARBADOS | KE | QUÊNIA |
| BD | BANGLADESH | KG | QUIRGUISTÃO |
| BE | BÉLGICA | KH | CAMBOJA KAMPUCHEA |
| BF | BURKINA FASO | KI | KIRIBATI |
| BG | BULGÁRIA | KM | COMORES |
| BH | BAREINE | KN | SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS |
| BI | BURUNDI | KP | REPÚBLICA POPULAR DEM. DA CORÉIA |
| BJ | BENIN | KR | REPÚBLICA DA CORÉIA |
| BM | BERMUDAS | KW | KUWAIT |
| BN | BRUNEI DARUSSALAM | KY | ILHAS CAIMAN |
| BO | BOLÍVIA | KZ | CAZAQUISTÃO |
| BR | BRASIL | LA | LAOS |
| BS | BAHAMAS | LB | LÍBANO |
| BT | BUTÃO | LC | SANTA LÚCIA |
| BV | ILHA BOUVET | LI | LIECHTENSTEIN |
| BW | BOTSWANA | LK | SRI LANKA |
| BY | BELARUS | LR | LIBÉRIA |
| BZ | BELIZE | LS | LESOTO |
| CA | CANADÁ | LT | LITUÂNIA |
| CC | COCOS (ILHAS KEELING) | LU | LUXEMBURGO |
| CF | REPÚBLICA CENTRO AFRICANA | LV | LETÓNIA |
| CG | CONGO | LY | LÍBIA |
| CH | SUIÇA | MA | MARROCOS |
| CI | COSTA DO MARFIM | MC | MÔNACO |
| CK | ILHAS COOK | MD | REPÚBLICA DA MOLDOVA |
| CL | CHILE | MG | MADAGASCAR |
| CM | CAMARÕES | MH | ILHAS MARSHALL |
| CN | CHINA | MK | ANT. IUGOSLÁVIA (REP. MACEDÓNIA) |
| CO | COLÓMBIA | ML | MALI |
| CR | COSTA RICA | MM | MIANMÁ |
| CU | CUBA | MN | MONGÓLIA |
| CV | CABO VERDE | MO | MACAU |
| CX | ILHA NATAL | MP | ILHAS MARIANAS DO NORTE |
| CY | CHIPRE | MQ | MARTINICA |
| CZ | REPÚBLICA TCHECA | MR | MAURITÂNIA |
| DE | ALEMANHA | MS | MONT SERRAT |
| DJ | DJIBUTI | MT | MALTA |
| DK | DINAMARCA | MU | MAURÍCIO |
| DM | DOMINICA | MV | MALDIVAS |
| DO | REPÚBLICA DOMINICANA | MW | MALAWI |
| DZ | ARGÉLIA | MX | MÉXICO |
| EC | EQUADOR | MY | MALÁSIA |
| EE | ESTÓNIA | MZ | MOÇAMBIQUE |
| EG | EGITO | NA | NAMÍBIA |
| EH | SAARA OCIDENTAL | NC | NOVA CALEDÓNIA |
| EP | ORGANIZAÇÃO EUROPÉIA DE PATENTES | NE | NÍGER |
| ER | ERITRÉIA | NF | ILHA NORFALK |
| ES | ESPANHA | NG | NIGÉRIA |
| ET | ETIÓPIA | NI | NICARÁGUA |
| FI | FINLÂNDIA | NL | HOLANDA |
| FJ | FIJI | NO | NORUEGA |
| FK | ILHAS MALVINAS | NP | NEPAL |
| FM | MICRONÉSIA (EST. DA FEDERAÇÃO) | NR | NAURU |
| FO | ILHAS FÁROE | NU | NIUE |
| FR | FRANÇA | NZ | NOVA ZELÂNDIA |
| GA | GABÃO | OM | OMÁ |
| GB | REINO UNIDO | PA | PANAMÁ |
| GD | GRANADA | PB | PAÍSES BAIXOS |
| GE | GEÓRGIA | PE | PERU |
| GF | GUIANA FRANCESA | PF | POLINÉSIA FRANCESA |
| GH | GANÁ | PG | PAPUA E NOVA GUINÉ |
| GI | GIBRALTAR | PH | FILIPINAS |
| GL | GROELÂNDIA | PK | PAQUISTÃO |
| GM | GÂMBIA | PL | POLÓNIA |
| GN | GUINÉ | PM | SAINT PIERRE E MIQUELON |
| GP | GUADALUPE | PN | PITCAIRN |
| GQ | GUINÉ EQUATORIAL | PR | PORTO RICO |
| GR | GRÉCIA | PT | PORTUGAL |
| GS | SUL DA GEORGIA E ILHAS SANDWICH | PW | PALAU |
| GT | GUATEMALA | PY | PARAGUAI |
| GU | GUAM | QA | CATAR |
| GW | GUINÉ BISSAU | RE | REUNIÃO |
| GY | GUIANA | RO | ROMÊNIA |
| HK | HONG-KONG | RU | FEDERAÇÃO RUSSA |
| HM | ILHAS HEARD E MC | RW | RUANDA |
| | | SA | ARÁBIA SAUDITA |
| | | SB | ILHAS SALOMÃO |
| | | SC | SEYCHELLES |
| | | SD | SUDÃO |
| | | SE | SUÉCIA |
| | | SG | SINGAPURA |
| | | SH | SANTA HELENA |
| | | SI | ESLOVENIA |
| | | SJ | SVALBARD E JAN MAYEN |
| | | SK | ESLOVÁQUIA |
| | | SL | SERRA LEOA |
| | | SM | SÃO MARINO |
| | | SN | SENEGAL |
| | | SO | SOMÁLIA |
| | | SR | SURINAME |
| | | ST | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE |
| | | SV | EL SALVADOR |
| | | SY | SÍRIA |
| | | SZ | SUAZILÂNDIA |
| | | TC | ILHAS TURKS E CAICOS |
| | | TD | CHADE |
| | | TF | TERRAS AUSTRAIS FRANCESAS |
| | | TG | TOGO |
| | | TH | TAILÂNDIA |
| | | T | TADJIKUISTÃO |
| | | TK | TOKELAU |
| | | TM | TURCOMENISTÃO |
| | | TN | TUNÍSIA |
| | | TO | TONGA |
| | | TP | TIMOR ORIENTAL |
| | | TR | TURQUIA |
| | | TT | TRINIDAD E TOBAGO |
| | | TV | TUVALU |
| | | TW | TAIWAN, PROVÍNCIA DA |
| | | TZ | REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA |
| | | UA | UCRÂNIA |
| | | UG | UGANDA |
| | | UM | ILHAS MENORES AFASTADAS EUA |
| | | US | ESTADOS UNIDOS |
| | | UY | URUGUAI |
| | | UZ | UZBEQUISTÃO |
| | | VA | VATICANO |
| | | VC | SÃO VICENTE E GRANADINAS |
| | | VE | VENEZUELA |
| | | VG | ILHAS VIRGENS (BRITÂNICAS) |
| | | VI | ILHAS VIRGENS (U.S.) |
| | | VN | VIETNÃ |
| | | VU | VANUATU |
| | | WF | ILHAS WALLIS E FUTURA |
| | | WS | SAMOA OCIDENTAL |
| | | YE | IÊMEN |
| | | YT | MAYOTTE |
| | | YU | YUGOSLÁVIA |
| | | ZA | ÁFRICA DO SUL |
| | | ZM | ZÂMBIA |
| | | ZR | ZAIRE |
| | | ZW | ZIMBÁBWE |



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE TAXAS

Ilmo. Sr.

CPF/CNPJ nº _____

(Procurador ou Titular)

vem com base no item 1.17 da Portaria MICT nº 59 de 27/05/97, requerer a devolução do(s) valor(es) recolhido(s) indevidamente à conta do INPI, pelas razões assinaladas abaixo:

- DUPLICIDADE DE PAGAMENTO
 PAGAMENTO A MAIOR/MENOR
 OUTROS(Especificar): _____

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- COMPROVANTE(S) DO(S) RECOLHIMENTO(S) INDEVIDO(S) (Original)
 COMPROVANTE(S) DO(S) RECOLHIMENTO(S) 1.17 DA TABELA (Obs.: Um original por pedido)
 PROCURAÇÃO COM PODERES PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO (Original ou cópia autenticada)

Devolução a ser depositada no Banco:

Ag.:

C/C:

Nome do favorecido: _____

CNPJ/CPF nº _____ Telefone: _____

**N. TERMOS
P. DEFERIMENTO**

Local e data:

(Assinatura do Titular ou Representante Legal)

PARA USO DO INPI (RECEPÇÃO)

Nº do Processo c/ valor indevido: _____

Nº da Guia Indevida: _____ Data do recolhimento: ___/___/___

Valor: R\$ _____

COMUNICADO

Face ao número de questionamentos surgidos sobre autenticação de cópias de documentos apresentados ao INPI, esclarecemos que vem de ser ratificado parecer da Procuradoria-Geral desta Instituição, do qual reproduz-se o seguinte teor:

“...trazidos documentos por cópias não autenticadas à repartição, seja esta “ausência de autenticação” **substituída** por declaração de responsabilidade do interessado, prestada sob as penas da lei, de que as cópias trazidas constituem reprodução fidedigna dos documentos originais de que extraídas as mesmas, declaração essa de que deverão constar expressamente o nome do declarante e o número da respectiva cédula de identidade, ou documento equivalente, de molde a permitir a sua precisa identificação”.

DIRETORIA DE MARCAS